

Pelo presente instrumento particular a **Porto Seguro Telecomunicações LTDA.**, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações para prestar o Serviço Móvel Pessoal "SMP", por meio de Rede Virtual, conforme termos de autorizações nº 50/2011 e 52/2011, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B, 5º andar – Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.004/0001-01 (cujo pacote de minutos de longa distância será prestado através dos Planos Alternativos dos Serviços Telefônico Fixo Comutado da sua Operadora parceira), doravante denominada simplesmente Porto Seguro Conecta ou Porto Conecta ou Conecta, resolve regular a presente Promoção, conforme os termos abaixo:

1. Objeto: A promoção objeto deste Regulamento consiste no oferecimento de condições especiais relacionada ao plano referência Porto Conecta 200, homologados junto à Anatel perante a Região III (São Paulo) e Região I (Rio de Janeiro), para Clientes que se enquadrarem nas regras descritas ao longo deste Regulamento.

2. Prazo da promoção: A promoção é válida para os Clientes que tiverem aderido ao Plano Porto Conecta 200 **até o dia 15/06/2015**. Não haverá prorrogação dessa promoção.

3. Prazo de validade do benefício objeto da promoção: As condições promocionais decorrentes do plano base Porto Conecta 200, serão **válidas somente por 12 (doze) meses**, a contar da data da adesão do Cliente. A Porto Seguro Conecta se reserva do direito de, sem prévio aviso: a) cancelar essa promoção, ou ainda, b) suspender se constatado que o Cliente se utilizou dos serviços em desacordo como o descrito no presente regulamento.

4. Requisitos para Participação

- a) ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional;
- b) limitação de 03 (três) adesões por CPF à presente promoção;
- c) aderir integralmente aos termos deste Regulamento.

5. Plano elegível à promoção: A promoção tem por objeto os planos pós-pagos Porto Seguro Conecta abaixo:

- a) Plano Conecta 200

6. **Quadros resumo do plano referência:** Abaixo, as informações transcritas do plano referência Porto Conecta 200, com valores reais, para SP (quadro 1) e RJ (quadro 2) homologados junto à Anatel:

| | | QUADRO 1 - REGIÃO III (SP) | QUADRO 2 - REGIÃO I (RJ) |
|--|-------------------|--|--|
| | | PORTO CONECTA 200 (003/PÓS/SMP) Ato da Anatel de no. 8410 de 29/11/2012 | PORTO CONECTA 200 (003/PÓS/SMP) Ato da Anatel de no. 8936 de 12/09/2013 |
| Itens Tarifários | Incidência | Valores Máximos homologados pela Anatel (R\$) | Valores Máximos homologados pela Anatel (R\$) |
| Franquia Mensal | em minutos | 100 | 100 |
| Habilitação | por acesso | R\$ 74,23 | R\$ 74,23 |
| Valor da Franquia | por mês | R\$ 176,68 | R\$ 176,68 |
| VC (Móvel-Móvel) | por minuto | R\$ 1,48 | R\$ 1,48 |
| VC-1 (Móvel-Fixo) | por minuto | R\$ 1,48 | R\$ 1,48 |
| VC-IR (Móvel-Móvel Intra Rede) | por minuto | R\$ 1,48 | R\$ 1,48 |
| VC-R (Móvel-Móvel em Roaming dentro da Rede Porto Conecta) | por minuto | R\$ 1,48 | R\$ 1,48 |
| VC-1R (Móvel-Fixo em Roaming dentro da Rede Porto Conecta) | por minuto | R\$ 1,48 | R\$ 1,48 |
| AD (adicional por chamada) dentro da rede Porto Conecta | por evento | R\$ 1,63 | R\$ 1,63 |

7. **Quadros resumo dos benefícios da presente promoção:**

| REGIÃO I e III | | | QUADRO A | QUADRO B |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| | | | CLIENTES PORTO SEGURO CONECTA + 200 (Auto ou Cartão) | VALORES DE EXCEDENTE |
| MENSALIDADE | | | A.1) R\$ 110,00/mês (durante 12 (doze) meses, <u>sem descumprimento das condições</u>) | - |
| MIN | Loca I | Conecta para Conecta | ILIMITADO | ILIMITADO |
| | LD | Conecta para Conecta **** | | |
| | Loca I | Conecta para Fixo | 200 minutos | R\$ 0,60/min |
| | | Conecta para Outras Operadoras | | R\$ 0,60/min |
| | LD | Conecta para Fixo **** | (atenção para o item 8 deste regulamento) | R\$ 0,60/min |
| | LDI | Países Parceiros (15 países*) ***** | | R\$ 0,60/min |
| LD | Conecta para Outras Operadoras | R\$ 0,60/min | R\$ 0,60/min | |
| Chamadas recebidas em roaming dentro do Território Nacional (Brasil) | | | Grátis | R\$ 0,25/min ** |
| Chamadas locais efetuadas em roaming dentro do Território Nacional (Brasil) | | | | R\$ 0,25/min ** |
| SMS | | | ILIMITADO para qualquer operadora do Brasil | ILIMITADO para qualquer operadora do Brasil |
| Internet *** | | | 1 GB | - |

LEGENDA DO QUADRO ACIMA:

(15 países*) = Canadá, Estados Unidos, México, China, Japão, Argentina, Chile, Colômbia, Paraguai, Alemanha, Espanha, França, Itália, Portugal, Reino Unido;

** = Durante o prazo da promoção (itens 2 e 3 do regulamento) não haverá cobrança. Após esse prazo, será cobrado o valor de R\$ 0,25/minuto.

*** = O uso da internet contratada e as condições da presente promoção são restritas às tecnologias 2G e 3G.

**** = ATENÇÃO PARA AS REGRAS DE COMPLEMENTAMENTO DE CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (DDD)

a) A PARTIR DA DATA DE ADESÃO DO CLIENTE ATÉ 02/05/2016

O Cliente que ainda está se beneficiando dos efeitos dessa promoção, considerando a data da sua adesão, até a data acima, para ter os valores do quadro A e B aplicados a sua utilização, deverá utilizar o código da prestadora parceira da Porto Seguro Conecta para completar suas chamadas de longa distância nacional da forma padrão, ou seja, 0 (zero) + código da prestadora de longa distância + DDD (código da cidade que deseja chamar) + NUMERO TELEFONE. CASO O CLIENTE DECIDIR NÃO USAR O CÓDIGO DA PRESTADORA PARCEIRA DA PORTO SEGURO CONECTA – DIREITO QUE POSSUI, MAS ESCOLHER ALGUMA PRESTADORA DE LONGA DISTÂNCIA DE SUA PREFERÊNCIA, A COBRANÇA SERÁ FEITA PELA RESPECTIVA OPERADORA ESCOLHIDA, AO VALOR QUE ELA PRÁTICA NAQUELE MOMENTO DA LIGAÇÃO E NÃO HAVERÁ ABATIMENTO DOS MINUTOS DA FRANQUIA E TAMBÉM NÃO SERÃO VÁLIDOS OS VALORES DO QUADRO B.

b) A PARTIR DE 03/05/2016 – FORMA DIFERENCIADA DDD

O Cliente que ainda está se beneficiando dos efeitos dessa promoção, considerando a data da sua adesão, desde já, está ciente que para completar suas chamadas de longa distância nacional bastará digitar: 0 (zero) + DDD (código da cidade que deseja chamar) + NUMERO TELEFONE e a Porto Seguro Conecta completará sua chamada através de convênio com sua prestadora parceira. Isso equivale dizer que o Cliente Porto Seguro Conecta tem em seu benefício a facilidade de NÃO eleger nenhum código de prestadora de longa distância.

OBSERVAÇÕES: A FRANQUIA DE 200 (DUZENTOS) MINUTOS - Quadro A, BEM AINDA, AS TARIFAS PARA EXCEDENTE – Quadro B, SÃO VÁLIDAS SOMENTE PARA O CASO DO CLIENTE EFETUAR CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (DDD) “SEM” O CÓDIGO DE PRESTADORA LONGA DISTÂNCIA. CASO O CLIENTE DECIDIR NÃO USAR O CÓDIGO DA PRESTADORA PARCEIRA DA PORTO SEGURO CONECTA – DIREITO QUE POSSUI, MAS ESCOLHER ALGUMA PRESTADORA DE LONGA DISTÂNCIA DE SUA PREFERÊNCIA, A COBRANÇA SERÁ FEITA PELA RESPECTIVA OPERADORA ESCOLHIDA, AO VALOR QUE ELA PRÁTICA NAQUELE MOMENTO DA LIGAÇÃO E NÃO HAVERÁ ABATIMENTO DOS MINUTOS DA FRANQUIA E TAMBÉM NÃO SERÃO VÁLIDOS OS VALORES DO QUADRO B.

**** = ATENÇÃO PARA AS REGRAS DE COMPLETAMENTO DE CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (DDI)

a) A PARTIR DA 03/05/2016 – FORMA DIFERENCIADA DDI

O Cliente que ainda está se beneficiando dos efeitos dessa promoção, considerando a data da sua adesão, desde já, está ciente que para completar suas chamadas de longa distância internacional bastará digitar: 0 (zero) + Código da Operadora parceira da Porto Conecta + DDI (código do país que deseja chamar) + NÚMERO TELEFONE PARA QUE AS LIGAÇÕES DDI TENHAM O VALOR PRATICADO NOS QUADROS A E B. O CSP DA OPERADORA PARCEIRA DA PORTO CONECTA É O 41.

OBSERVAÇÕES: A FRANQUIA DE 200 (DUZENTOS) MINUTOS - Quadro A, BEM AINDA, AS TARIFAS PARA EXCEDENTE – Quadro B, SÃO VÁLIDAS SOMENTE PARA O CASO DO CLIENTE EFETUAR CHAMADAS LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (DDI) “COM” O CÓDIGO DA PRESTADORA PARCEIRA DA PORTO CONECTA. EM QUALQUER DOS CASOS, SE O CLIENTE DECIDIR NÃO USAR OS FORMATOS INFORMADOS ACIMA, MAS ESCOLHER ALGUMA PRESTADORA DE LONGA DISTÂNCIA DE SUA PREFERÊNCIA - DIREITO QUE POSSUI, A COBRANÇA SERÁ FEITA PELA RESPECTIVA OPERADORA ESCOLHIDA, AO VALOR QUE ELA PRATICA NAQUELE MOMENTO DA LIGAÇÃO E NÃO HAVERÁ ABATIMENTO DOS MINUTOS DA FRANQUIA E TAMBÉM NÃO SERÃO VÁLIDOS OS VALORES DO QUADRO B.

8. Regras de manutenção das condições promocionais. Para que as condições da presente promoção continuem ativas àqueles que aderiram, será necessário que se mantenham dentro das condições abaixo, durante todo o prazo estabelecido no item 3 deste Regulamento:

8.1. Para que as condições da presente promoção continuem ativas àqueles que aderiram, será necessário que se mantenham dentro das condições abaixo, durante todo o prazo estabelecido no item 3 deste Regulamento:

- a) permanecer adimplente com o pagamento das faturas do Porto Seguro Conecta;
- b) utilizar-se do serviço de acordo com as políticas de uso aceitável da Porto Seguro Conecta descrita neste regulamento, em especial, aquelas constantes **do item 14.**

Diante do exposto acima:

8.1.1. O Cliente que aderir à presente promoção, que preencha os requisitos previstos no item 4.1. e cumprir os termos do item 8.1., fará jus à promoção, à partir da adesão e durante o prazo marcado no item 3, com garantia das condições promocionais dos quadros A do item 7, ao valor respectivo de R\$ 110,00 (cento e dez reais)/mês;

8.1.2. O Cliente que deixar de reunir as condições previstas no item 8.1., conjunta ou separadamente, durante o prazo marcado no item 3, ou ainda, ao final do prazo marcado no Item 3/encerramento da presente promoção, perderá o direito aos benefícios da presente promoção e passará a ter o Plano com a configuração e valor originários, conforme as regras do Quadro 1 – Região III (SP) do item 6 = R\$ 70,07 (setenta reais e sete centavos)/mês ou Quadro 2 – Região I (RJ) do item 6 = R\$ 74,23 (setenta e quatro reais e vinte e três centavos)/mês. Regras possíveis também de serem verificadas através do site: www.portoseguroconecta.com.br

9. Bloqueio/Redução/Cobrança de excedente: Nos casos em que os Clientes atingirem a franquia contratada do seu plano e pacote - quando houver, a Porto Seguro Conecta se reserva no direito de aplicar as ações abaixo:

- a) Bloqueio de Internet; e/ou
- b) Redução de velocidade para 64 Kbps; e/ou
- c) Cobrar o valor do excedente de Internet do plano correspondente, conforme as regras constantes no site: www.portoseguroconecta.com.br;

9.1. Caso ocorra qualquer das possibilidades acima (de forma isolada ou cumulada) e, desde que, haja pacote promocional vigente e compatível com a presente promoção, será facultado as Clientes a contratação do referido pacote, a título adicional.

10. Adesão, dúvidas ou reclamações: O cliente deverá contatar a Central de Atendimento da Porto Seguro Conecta, através do número 10544, cuja ligação poderá ser efetuada de qualquer aparelho fixo ou móvel dentro do território brasileiro ou através do número *333 de um celular Porto Conecta.

11. Impedimento de participação: Está impedido de participar desta promoção aqueles que não se enquadrarem no item 4 deste Regulamento.

12. Inadimplência: Caso o Cliente se torne inadimplente, ou seja, deixe de efetuar o pagamento dos valores devidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, será automaticamente excluído desta promoção, deixando, portanto, de fazer jus às condições promocionais do presente Regulamento e passando a ter somente os serviços constantes da configuração original do plano respectivo, e ser responsável pelo pagamento integral do valor correspondente.

13. Cumulatividade com outras promoções: A presente promoção é cumulativa apenas com as promoções “Crédito na Fatura Conecta” e “Desconto no Porto Seguro Auto”, vide regulamentos no site www.portoseguroconecta.com.br, caso o cliente tenha apólice vigente de seguro auto junto a Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. A presente promoção não é cumulativa com quaisquer outras promoções disponíveis ou que venham a ser lançadas pela Porto Seguro Conecta.

14. Disposições Finais: O Cliente, desde já, é ciente e anui que a Porto Seguro Conecta, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá analisar, monitorar, suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta oferta, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida dos mesmos. Por uso indevido, considera-se:

REGULAMENTO – PROMOÇÃO: “Conecta + 200”

a) a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta Promoção para finalidades comerciais, bem como o uso estático (sem mobilidade de equipamento e com alto volume de chamadas originadas bem como recebimento de chamadas em volume inferior a 33% do volume originado);

b) o uso dos benefícios for acima do limite de 1.500 (hum mil e quinhentos) minutos ou SMS, por linha, por mês, ou acima do limite de 400 (quatrocentos) minutos de longa distância nacional (DDD), ou SMS, por linha, por mês por linha, por mês;

- c) O uso para chamadas originadas ou recebidas em "roaming" acima de 20% (vinte por cento) do total de minutos utilizados mensalmente;
- d) Revenda do serviço;
- e) Conexão da linha telefônica a equipamento como PABX ou consoles de telefone;
- f) Mais de 50 (cinquenta) destinos únicos serem chamados em um mesmo dia;
- g) Em qualquer período de 24 (vinte e quatro) horas, 50% (cinquenta por cento) das chamadas intervaladas entre si por menos de 1 (um) minuto;
- h) Chamadas para portal(is) de voz, números de encaminhamento de chamadas, serviços de chamada progressiva, portal(is) de conferência por telefone, números que oferecem compartilhamento de receita, números interativos, linhas de bate-papo, serviços de download;
- i) Conexão a serviços de dados para transações financeiras relativas a aprovações de cartão de crédito ou débito por discagem.

14.1. Em qualquer dos casos a Porto Seguro Conecta reserva-se o direito de adotar medidas de prevenção ao uso indevido e/ou fraudulento, podendo ser caracterizadas novas hipóteses de tais utilizações, conforme o caso em concreto.